



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019, às 9:30 horas, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de Assessoramento - CTA, com a presença de Marisa Zerbetto (MMA), Carlos Augusto Maruch Tonelli (MMA), Carlos Ramos Venâncio (MAPA), Marina Veras Dourado (MAPA), Flávia Baptista Nobrega Moreira (MS), Danielle Fildelpho (MS) e Caio Augusto de Almeida (MS).

1) Solicitação ABIFINA ao CTA sobre andamento de análise de produtos "clones" nos três órgãos.

O CTA informa que os sistemas de avaliação de produtos agrotóxicos entre os órgãos são distintos, não sendo possível adotar os mesmos procedimentos de um órgão para outro. Entretanto, o IBAMA irá considerar a sugestão da ABIFINA em otimizar a avaliação deste tipo de pleito, com ações pontuais. Para isso, as empresas que possuem pleitos já aprovados pelo SIPTOX da ANVISA poderão comunicar ao IBAMA.

2) Solicitação da BIOAGRO sobre possibilidade de retificar a Ata do CTA, para que o nome da substância (agalmatolito) conste em ata para garantir que o produto protetor solar é realmente isento de registro.

O CTA reitera que produtos destinados exclusivamente à proteção de frutos e folhas da ação solar não se enquadram nas exigências da Lei nº 7.802/89, uma vez que a necessidade de registro de um produto agrotóxico é vinculada à sua finalidade e não à substância.

3) Sugestão do IBAMA para elaboração de Instrução Normativa Conjunta que altera a INC nº 2, de 27 de setembro de 2006.

Foi apresentada ao CTA sugestão de alteração do art. 4º da INC nº 2/2006, relativa aos prazos para reavaliação de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins. A ANVISA está avaliando internamente a proposta apresentada, em consonância com outras normativas internas.

4) Instrução Normativa Conjunta - Comércio Interestadual

Foi identificada a necessidade de aprofundamento das discussões por um Grupo de Trabalho a ser instituído.

5) Necessidade de indicação de culturas para formicidas e moluscicidas.

De acordo com o Decreto 4074/2002, é necessária a indicação de culturas e alvos biológicos. Porém, a solicitação de dispensa dessas indicações pode ser avaliada caso a caso, individualmente por cada órgão regulador no escopo de sua atuação, considerando o modo de ação do produto, forma de apresentação, forma de aplicação do produto, entre outros.

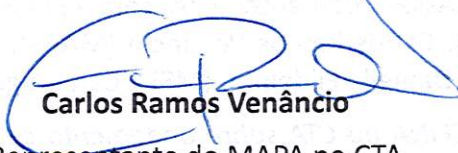
6) *Indicação de nomes para participação em GT sobre revisão das INC's de Produtos Bioquímicos e de Produtos Microbiológicos.*

As indicações de representantes para a composição do GT foram feitas pelos órgãos.



Marisa Zerbetto

Representante do MMA no CTA



Carlos Ramos Venâncio

Representante do MAPA no CTA



Flávia Baptista Nobrega Moreira

Representante do MS no CTA